



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.638/2025

DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 3.047.964,21 (três milhões, quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.03 – FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

D.R. – 02.261.0000.....R\$ 200.000,00

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.262.0000.....R\$ 300.000,00

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 2.197.964,21

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA

11.01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA

16.541.0015.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 200.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 60.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 90.000,00



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

TOTAL.....R\$ 3.047.964,21
TOTAL GERAL.....R\$ 3.047.964,21

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

03.01 – SECRETARIA DE RECEITAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.129.0005.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 350.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 05.220.0009.....R\$ 360.000,00

12.361.0008.2010 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 500.000,00

06.03 – FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. – 02.261.0000.....R\$ 500.000,00

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.220.0009.....R\$ 1.337.964,21

TOTAL.....R\$ 3.047.964,21
TOTAL GERAL.....R\$ 3.047.964,21



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

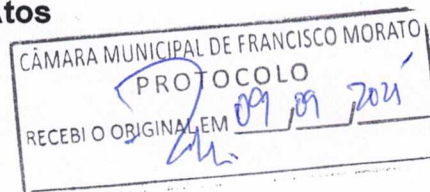
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 5 de setembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos





Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 29 de agosto de 2025.

Mensagem nº 84/2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A propositura tem como finalidade a continuidade dos serviços prestados aos munícipes, tendo como escopo a missão fundamental de proteção à vida, promovendo uma cultura de paz.

Justifica-se tal pedido, a fim de promover uma política municipal de educação, no que corrobora para assegurar os serviços regulares como limpeza, conservação e preparação da alimentação escolar nas escolas do município, bem como dar continuidade ao custeio da folha de pagamento das Secretarias Municipais de Educação e de Habitação, Meio Ambiente, Clima e Energia.

Ressaltamos que a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, aderiu aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementado como diretrizes de política pública, conforme Lei Municipal nº3041/2019, alterada pela Lei nº3244/2022, atendendo as metas:

Objetivo 4 – Educação de Qualidade. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis. 



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Aprovado em 11/08/2025 discussão
na 11ª sessão Ordinária
em 08/09/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 109/2025
DE 29 DE AGOSTO DE 2025

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 3.047.964,21 (três milhões, quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.03 – FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

D.R. – 02.261.0000.....R\$ 200.000,00

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.262.0000.....R\$ 300.000,00

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 2.197.964,21

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA

11.01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA

16.541.0015.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 200.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 60.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 90.000,00

TOTAL.....R\$ 3.047.964,21

TOTAL GERAL.....R\$ 3.047.964,21



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

03.01 – SECRETARIA DE RECEITAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.129.0005.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 350.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 05.220.0009.....R\$ 360.000,00

12.361.0008.2010 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 500.000,00

06.03 – FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. – 02.261.0000.....R\$ 500.000,00

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.220.0009.....R\$ 1.337.964,21

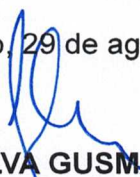
TOTAL.....R\$ 3.047.964,21

TOTAL GERAL.....R\$ 3.047.964,21

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 29 de agosto de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em
na 1168ª
em 03/09/2025
discussão
Ordinária
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO, COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº109/2025, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões para parecer o Projeto de Lei em epígrafe.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Obras, Serviços, Bens Públicos, Transportes e Habitação, Comissão de Assuntos Sociais, bem como à Comissão de Desenvolvimento Econômico, de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 109/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PRESIDENTE: ADALTO DE JESUS SILVA _____

REALTORA: JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

MEMBRO: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM _____

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

RELATOR: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

MEMBRO: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

aprovado em 16/09/2025 na 16ª sessão discussão
em 03/09/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 73/2025
DE 1 DE SETEMBRO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 109/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 109/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 -ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ADALTO DE JESUS SILVA _____

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

HÉLIO GOMES DA SILVA _____

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____

JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

JOSIAS PAES LANDIM _____

MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA
DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.8888
Email: camarafmrato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 126/2025
DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 109/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 3.047.964,21 (três milhões, quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.03 – FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

D.R. – 02.261.0000.....R\$ 200.000,00

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.262.0000.....R\$ 300.000,00

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 2.197.964,21

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA

11.01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA

16.541.0015.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 200.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 60.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 90.000,00

TOTAL.....R\$ 3.047.964,21

TOTAL GERAL.....R\$ 3.047.964,21

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

03.01 – SECRETARIA DE RECEITAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.888

Email: camarafmrato@uol.com.br

04.129.0005.2002 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

D.R. - 01.110.0000.....R\$ 350.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

D.R. - 05.220.0009.....R\$ 360.000,00

12.361.0008.2010 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

D.R. - 01.220.0000.....R\$ 500.000,00

06.03 - FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12.361.0008.2009 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

D.R. - 02.261.0000.....R\$ 500.000,00

06.06 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

D.R. - 05.220.0009.....R\$ 1.337.964,21

TOTAL.....R\$ 3.047.964,21

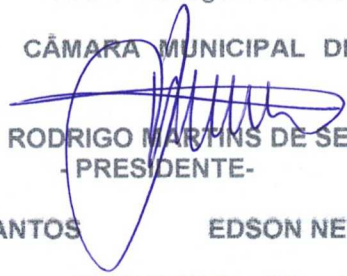
TOTAL GERAL.....R\$ 3.047.964,21

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

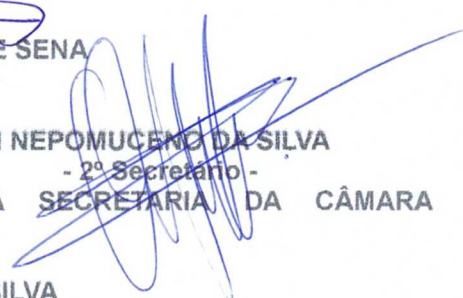
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE
RECEBIDO

DATA: 04-09-25
HORÁRIO: 14h
VISTO: Al. J